

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 12-02/2010**

A **PREFEITURA MUNICIPAL TEUTÔNIA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 9h, do dia 28 de maio de 2010**, junto à Sala do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, na Avenida 01 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS, serão recebidos e abertos os envelopes com documentos e propostas para a presente **Tomada de Preços**, do tipo "*menor preço*", para pavimentação e capeamento de diversas ruas, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e condições a seguir:

### **I - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa(s) especializada(s) para executar a pavimentação asfáltica com C.B.U.Q., drenagem, sinalização horizontal e vertical, e serviços complementares, nos trechos abaixo descritos, do município de Teutônia/RS, incluindo material, conforme Memorial Descritivo – **ANEXO I**, Planilha de Orçamento – **ANEXO II**, Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO III** e Projetos – **ANEXO IV**.

#### **LOTE I**

##### **Relação de Ruas para pavimentação asfáltica:**

- 1.1.1 Rua 51, trecho compreendido entre as Ruas Guilherme Trennepohl e Felipe Jacobs; extensão de 180,00 metros e largura de 7,00 metros, resultando em uma área de 1.260,00 metros quadrados;
- 1.1.2 Rua 50, trecho compreendido entre as Ruas Guilherme Trennepohl e Felipe Jacobs; extensão de 248,50 metros e largura de 7,00 metros, resultando em uma área de 1.739,50 metros quadrados;
- 1.1.3 Rua 31 de março, trecho compreendido entre as ruas Tiradentes e Dêlcio Pelegrini; extensão de 65,00 metros e largura de 10,00 metros, resultando em uma área de 650,00 metros quadrados.

#### **LOTE II**

##### **Relação de ruas para Capeamento Asfáltico:**

- 1.1.4 Rua 3 de Outubro, trecho compreendido entre Ponte Arroio Boa Vista até Rua Major Bandeira; extensão de 471,50 metros e largura de 10,00 metros, resultando em uma área de 4.715,00 metros quadrados;
- 1.1.5 Rua 25 de Julho, trecho compreendido entre a Rua 3 de Outubro até Rua Edo Grabin; extensão de 459,00 metros e largura de 10,00 metros, resultando em uma área de 4.590,00 metros quadrados;
- 1.1.6 Rua Major Bandeira, trecho compreendido entre a Rua Gustavo H. Schuck e a Rua 7 de Setembro; extensão de 627,70 metros e largura de 10,00 metros, resultando em uma área de 6.277,00 metros quadrados;
- 1.1.7 Rua Salgado Filho, trecho compreendido entre a Rua Carlos Arnt até Avenida Oterno Schaeffer; extensão de 383,50 metros e largura de 10,00 metros, resultando em uma área de 3.835,00 metros quadrados;

1.1.8 Rua Fernando Ferrari, trecho compreendido entre a Rua Evaldo Hilgemann até Rua Santos Dumont; extensão de 389,70 metros e largura de 10,00 metros, o que resulta em uma área de 3.897,00 metros quadrados, e se acrescenta mais 87,00 metros quadrados (para Boca de Rua), resultando em uma área total de 3.984,00 metros quadrados.

1.2 - O licitante deverá apresentar preço unitário e total, por lote, objeto do Edital, conforme Planilha de Orçamento – **ANEXO II**, no Formulário Padronizado de Propostas, **ANEXO V**, e que compõem o presente objeto.

1.3 – O prazo de execução das obras é de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço, que deverá ser providenciada no prazo máximo de 10 dias, a contar da assinatura do contrato.

1.4 - A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que, até a data de apresentação dos invólucros, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º anterior à data do recebimento da documentação e das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2 - As pessoas jurídicas podem ser representadas no procedimento licitatório, por seus sócios ou proprietários, mediante apresentação de cópia do contrato social ou registro comercial, bem como por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, contendo poderes expressos para decidir a respeito dos atos atinentes à presente licitação, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

## **III - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS:**

Os licitantes deverão entregar dois envelopes fechados, no endereço acima, contendo cada um em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 12-02/2010**

**(NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**E**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 12-02/2010**

**(NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

## **IV - DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**

- a) Contrato social com todas as alterações ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto da presente licitação;
- b) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- c) Certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Negativa emitida pela Delegacia Regional do Trabalho de não infração ao preceito constitucional descrito no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- g) Prova de regularidade salarial através de Certidão Negativa de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho.
- h) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;
- i) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:
- i.1)** a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- i.2)** a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;
- j) Capacitação técnico – operacional:** comprovação do licitante possuir na data prevista para entrega da proposta, atestado de capacidade técnica (a soma de no máximo dois atestados), devidamente certificado pelo CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitados exclusivamente a 70% (setenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

	Pavimentação
Base de Brita Graduada	614,00 m <sup>3</sup>
Pintura de Ligação	27.050,00 m <sup>3</sup>
Execução em C.B.U.Q.	1.082,00 m <sup>3</sup>

- k) Equipe Técnica** – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado o curriculum vitae e a declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação,

admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

**D) Equipamentos** – Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art.30, parágrafo 6º, da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação, a saber:

Equipamentos de Terraplenagem:

- 1 – Motoniveladora
- 1 – Escavadeira Hidráulica
- 1 – Retroescavadeira
- 1 – Rolo Pé-de-Carneiro
- 1 – Rolo Liso
- 1 – Caminhão Pipa
- 7 – Caminhões basculantes (caçamba)

Equipamentos de Asfalto

- 1 – Vibro Acabadora com controle eletrônico
- 1 – Rolo Compactador de Pneus
- 1 – Rolo Tanden Liso
- 1 – Caminhão Espargidor
- 1 – Vassoura Mecânica
- 1 – Placa Vibratória
- 1 – Usina de Asfalto

Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem e usina de asfalto a quente, todos com Licença de Operação da FEPAM em vigor, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento da Tomada de Preços 12-02/2010, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

**m)** Declaração de que a usina está a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica chegue dentro limites de temperatura estabelecidos pela norma do DAER.

**n)** Deverá ser apresentado pela empresa participante o projeto completo de engenharia do CBUQ a ser controlado pela fiscalização de acordo com especificações de serviços do DAER.

**o)** Informar as densidades soltas, compactadas e o teor de CAP no CBUQ.

**p)** Atestado de visita ao local das obras até as 11 horas e 30 minutos do 3º dia anterior ao da abertura da licitação, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado pelo Engenheiro do Município de Teutônia, o qual atestará esta visita. Telefone para marcar a visita: (0xx) 51 3762 1022 Ramal 186.

**q)** Declaração fornecida pelo Contador da empresa atestando sob as penas da lei, de que a empresa é microempresa e/ou empresa de pequeno porte, no caso que pretender utilizar-se dos critérios definidos na LC nº 123/06.

**r)** Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 43 e seguintes, da LC nº 123/06.

**Obs.:**

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo deverá colocar dentro do envelope a Procuração, no caso do licitante estar representado por

Procurador ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa;

- As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.

- Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.

**Obs.:** Os documentos não originais deverão ser autenticados ou vir acompanhados dos originais no envelope “DOCUMENTAÇÃO”. Os proponentes, que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.

#### **V - DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA:**

As propostas deverão ser apresentadas datilografadas/digitadas, datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, de acordo com o **ANEXO V**, constando no mínimo os seguintes tópicos:

**1.** Orçamento (com preço unitário e total do material e mão-de-obra), com as seguintes observações:

**a) O valor do orçamento proposto pela empresa para cada lote não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município;**

**b) Os valores unitários do orçamento proposto pela empresa não poderão ultrapassar os valores unitários do orçamento do Município;**

**c) O valor total da mão-de-obra do orçamento proposto pela empresa poderá ser no máximo dez por cento (10%) inferior ao valor total da mão-de-obra do valor orçado do Município.**

**2.** Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado.

**2.1** - Os itens do orçamento e do cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados pela ordem e especificação, conforme planilha de orçamento – **ANEXO II**;

**3.** Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução da obra e/ou serviço e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme **ANEXO VI**;

**4.** Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias;

**5.** Previsão de início dos serviços, após a emissão da ordem de serviço pela engenharia autorizando o início da obra;

**6.** Conclusão da obra em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço expedida pela engenharia autorizando o início da obra.

**7.** A empresa proponente deverá identificar o seu representante legal que irá assinar o contrato a ser firmado com o Município, com a devida qualificação, ou seja, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade e endereço residencial.

**8.** Relação da equipe técnica e administrativa, permanente e eventual, que ficará vinculada ao objeto da licitação;

**9.** Declaração pessoal de cada técnico indicado, concordando com a sua inclusão na equipe de trabalho, especificando a modalidade de licitação a que se refere esta declaração e a função a ser desempenhada;

10. Declaração de que não haverá substituição na equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da contratante, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser idêntico ao anterior;
11. Declaração de submissão à fiscalização técnica e controle da Prefeitura Municipal de Teutônia.
12. Declaração de pleno conhecimento do local de prestação dos serviços ou da obra e de suas condições, assinada pelo responsável técnico da licitante.

#### **VI - DOS PRAZOS E RECURSOS:**

1. Os envelopes serão recebidos até às **9 horas** do dia **28 de maio de 2010**, na sala 49, do Centro Administrativo, dia e hora em que os mesmos serão abertos, observados os prazos recursais.
2. Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcados e nem permitidos quaisquer adendos ou modificações.
3. Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão de licitações fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentos ou propostas, na qual originaram a desclassificação.
4. Em todas as fases dos recursos da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### **VII - DO JULGAMENTO:**

1. A forma de julgamento e classificação será realizada em função do **menor preço por lote**, objeto do edital, e de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94.
2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços excessivos, face aos preços correntes no mercado.
3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de toda obra, objeto da licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando em função de erro ou má interpretação por parte da licitante.
4. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, conforme a lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
5. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
6. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou cooperativa.
7. Ocorrendo o empate, as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas classificadas dentro do percentual de 10% poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas. As novas propostas serão abertas em seção pública e deverão ser apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de

classificação das propostas iniciais. A proposta que atender as qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas.

**8.** Para efeitos de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% sobre o valor da mão-de-obra, relativo ao recolhimento do INSS.

## **VIII - DO CONTRATO:**

**1.** Será firmado um contrato com a empresa vencedora, conforme **ANEXO VII**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94. A Prefeitura Municipal convocará a empresa vencedora para assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

### **2. Da execução do Contrato:**

**2.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**2.2.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**2.3.** A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**2.4.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela representante da Administração, senhor Ivandro Carlos da Rosa, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências serem registradas no Diário de Obra.

**2.5.** Antes de iniciar a obra, a empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ao setor de engenharia para receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato.

### **3. Da inexecução e da rescisão do Contrato:**

**3.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

**3.1.1.** Constituem motivos para rescisão do Contrato:

**a** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**b** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**c** - a lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia;

**d** - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;

**e** - a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**f** - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

**g** - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;

**h** - razões de interesse do serviço público.

## **IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As rubricas para cobertura das despesas serão as seguintes:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES**

**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE**

**26.782.0069.1012 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS**

**4.4.90.5100000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 526**

## **X - DAS PENALIDADES:**

**1.1.** A empresa contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**1.2.** Nas demais causas de rescisão do contrato, a empresa contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que também incidirá em caso de infringência das demais cláusulas insertas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

**1.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**a** - advertência (prazo de 5 dias para regularizar);

**b** - multa, na forma prevista nos itens anteriores do Edital;

**c** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **XI - DO PAGAMENTO:**

**1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada pelo engenheiro responsável da Prefeitura, Ivandro Carlos Rosa. O mesmo encaminhará ao setor de empenhos um Laudo de Avaliação (Vistoria), para liberação dos pagamentos.

**2.** A contratada deverá emitir e apresentar a Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução das obras, devendo também constar o número da presente Tomada de Preços. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1.** A presente licitação reger-se-á pelas resoluções deste Edital de Tomada de Preço e da Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94.

**2.** A Contratada se obriga:

**2.1.** a substituir, no prazo máximo de uma semana, contratado de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

**2.2.** a refazer as suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante;

- 2.3. a remover, após a conclusão dos trabalhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto da licitação;
- 2.4. a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a medicina e Segurança do Trabalho.
3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas impede de manifestar-se nas sessões.
4. O Edital poderá ser obtido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Teutônia ou no site [www.teutonia.com.br](http://www.teutonia.com.br). Informações pelo telefone (51) 3762 1232 e pelo e-mail [licita@teutonia.com.br](mailto:licita@teutonia.com.br)

Prefeitura Municipal de Teutônia, 10 de maio de 2010.

RENATO AIRTON ALTMANN  
Prefeito Municipal

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO  
ANEXO II – ORÇAMENTO  
ANEXO III – CRONOGRAMA  
ANEXO IV – PLANTAS  
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA  
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

## ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,  
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À  
Comissão Municipal de Licitações  
TEUTÔNIA – RS

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 12-02/2010

### **PROPOSTA DE ORÇAMENTO**

Apresentamos nossa proposta financeira para executar a pavimentação asfáltica com C.B.U.Q., drenagem, sinalização horizontal e vertical, e serviços complementares, nos trechos abaixo descritos, do município de Teutônia/RS, incluindo material, conforme Memorial Descritivo – **ANEXO I**, Planilha de Orçamento – **ANEXO II**, Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO III** e Projetos – **ANEXO IV**:

#### **Relação de Ruas para pavimentação asfáltica:**

- 1.1.1 Rua 51, trecho compreendido entre as Ruas Guilherme Trennepohl e Felipe Jacobs; extensão de 180,00 metros e largura de 7,00 metros, resultando em uma área de 1.260,00 metros quadrados;
- 1.1.2 Rua 50, trecho compreendido entre as Ruas Guilherme Trennepohl e Felipe Jacobs; extensão de 248,50 metros e largura de 7,00 metros, resultando em uma área de 1.739,50 metros quadrados;
- 1.1.3 Rua 31 de março, trecho compreendido entre as ruas Tiradentes e Dêlcio Pelegrini; extensão de 65,00 metros e largura de 10,00 metros, resultando em uma área de 650,00 metros quadrados.

#### **Relação de ruas para Capeamento Asfáltico:**

- 1.1.4 Rua 3 de Outubro, trecho compreendido entre Ponte Arroio Boa Vista até Rua Major Bandeira; extensão de 471,50 metros e largura de 10,00 metros, resultando em uma área de 4.715,00 metros quadrados;
- 1.1.5 Rua 25 de Julho, trecho compreendido entre a Rua 3 de Outubro até Rua Edo Grabin; extensão de 459,00 metros e largura de 10,00 metros, resultando em uma área de 4.590,00 metros quadrados;
- 1.1.6 Rua Major Bandeira, trecho compreendido entre a Rua Gustavo H. Schuck e a Rua 7 de Setembro; extensão de 627,70 metros e largura de 10,00 metros, resultando em uma área de 6.277,00 metros quadrados;
- 1.1.7 Rua Salgado Filho, trecho compreendido entre a Rua Carlos Arnt até Avenida Oterno Schaeffer; extensão de 383,50 metros e largura de 10,00 metros, resultando em uma área de 3.835,00 metros quadrados;

1.1.8 Rua Fernando Ferrari, trecho compreendido entre a Rua Evaldo Hilgemann até Rua Santos Dumont; extensão de 389,70 metros e largura de 10,00 metros, o que resulta em uma área de 3.897,00 metros quadrados, e se acrescenta mais 87,00 metros quadrados (para Boca de Rua), resultando em uma área total de 3.984,00 metros quadrados.

1. Valor unitário e total por lote: O valor do lote I é de R\$ ..... (valor por extenso), considerando R\$ ..... (valor por extenso) para mão-de-obra e R\$ ..... (valor por extenso) para materiais; do lote II, ..... é de ....., conforme planilha de orçamento e cronograma, em anexo.

2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura;

3. Prazo de início das obras: máximo 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Engenharia;

4. Prazo de conclusão das obras: até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura, após a realização dos serviços e fornecimento dos materiais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante medição e laudo emitido pelo Setor de Engenharia do Município. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

6. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial.

Local, .... de ..... de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico

**EM ANEXO:**

1. Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado.

**Obs.:** Os itens do orçamento e do cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados pela ordem e especificação, conforme planilha de orçamento em anexo.

**ANEXO VI**

**TIMBRE DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,  
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL**

À  
Comissão Municipal de Licitações  
*TEUTÔNIA – RS*

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 12-02/2010

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos responsabilizamos pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, em relação ao objeto do Edital de Tomada de Preços n.º 12-02/2010.

Local, ..... de ..... de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS**

*Entre o Município de TEUTÔNIA e a empresa ..... , para pavimentação asfáltica com C.B.U.Q., drenagem, sinalização horizontal e vertical, e serviços complementares em diversas ruas do município.*

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Airton Altmann, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., CNPJ Nº ....., neste ato representado por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n.º ....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., município de ...../Estado, ora em diante denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, processo licitatório Tomada de Preços 12-02/2010 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a pavimentação asfáltica com C.B.U.Q., drenagem, sinalização horizontal e vertical, e serviços complementares, nos trechos abaixo descritos, do município de Teutônia/RS, incluindo material, conforme Memorial Descritivo – **ANEXO I**, Planilha de Orçamento – **ANEXO II**, Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO III** e Projetos – **ANEXO IV**.

**LOTE I**

**Relação de Ruas para pavimentação asfáltica:**

- 1.1.1 Rua 51, trecho compreendido entre as Ruas Guilherme Trennepohl e Felipe Jacobs; extensão de 180,00 metros e largura de 7,00 metros, resultando em uma área de 1.260,00 metros quadrados;
- 1.1.2 Rua 50, trecho compreendido entre as Ruas Guilherme Trennepohl e Felipe Jacobs; extensão de 248,50 metros e largura de 7,00 metros, resultando em uma área de 1.739,50 metros quadrados;
- 1.1.3 Rua 31 de março, trecho compreendido entre as ruas Tiradentes e Délcio Pelegrini; extensão de 65,00 metros e largura de 10,00 metros, resultando em uma área de 650,00 metros quadrados.

**LOTE II**

**Relação de ruas para Capeamento Asfáltico:**

- 1.1.4 Rua 3 de Outubro, trecho compreendido entre Ponte Arroio Boa Vista até Rua Major Bandeira; extensão de 471,50 metros e largura de 10,00 metros, resultando em uma área de 4.715,00 metros quadrados;
- 1.1.5 Rua 25 de Julho, trecho compreendido entre a Rua 3 de Outubro até Rua Edo Grabin; extensão de 459,00 metros e largura de 10,00 metros, resultando em uma área de 4.590,00 metros quadrados;
- 1.1.6 Rua Major Bandeira, trecho compreendido entre a Rua Gustavo H. Schuck e a Rua 7 de Setembro; extensão de 627,70 metros e largura de 10,00 metros, resultando em uma área de 6.277,00 metros quadrados;

- 1.1.7 Rua Salgado Filho, trecho compreendido entre a Rua Carlos Arnt até Avenida Oterno Schaeffer; extensão de 383,50 metros e largura de 10,00 metros, resultando em uma área de 3.835,00 metros quadrados;
- 1.1.8 Rua Fernando Ferrari, trecho compreendido entre a Rua Evaldo Hilgemann até Rua Santos Dumont; extensão de 389,70 metros e largura de 10,00 metros, o que resulta em uma área de 3.897,00 metros quadrados, e se acrescenta mais 87,00 metros quadrados (para Boca de Rua), resultando em uma área total de 3.984,00 metros quadrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor a ser pago pela execução da obra do Lote I é de R\$ ..... (valor por extenso) sendo que R\$ ..... (.....) corresponde a mão-de-obra e do Lote II é de R\$ ..... (valor por extenso) sendo que R\$ ..... (.....) corresponde a mão-de-obra. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura, após a realização do serviço e fornecimento dos materiais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante medição e laudo emitido pelo Setor de Engenharia do Município. A contratada deverá emitir e apresentar a Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número da presente Tomada de Preços. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês. Somente será efetuado o pagamento da última parcela, mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos) referente à obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A obra deverá ser iniciada a partir da data de emissão da ordem de serviço pelo Engenheiro da Prefeitura e deverá ser concluída num prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**05 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES**  
**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE**  
**26.782.0069.1012 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS**  
**4.4.90.5100000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 526**

**CLÁUSULA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência (prazo de 5 dias para regularizar), multa prevista na cláusula sétima, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com órgão ou entidade da administração direta e indireta, por prazo não superior a dois (02) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA SEXTA:** Sujeitará a empresa contratada ao pagamento de multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Contratante reserva-se o direito de adquirir toda licitação, parte dela, revogá-la de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em caso de descumprimento de alguma cláusula contratual, a parte incorrerá no pagamento de uma multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais conseqüências legais pelo descumprimento contratual, tais como restituição das quantias eventualmente recebidas, acrescidas de correção monetária e juros legais.

**CLÁUSULA NONA:** O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Contratada se obriga a substituir, no prazo máximo de uma semana, contratado de sua responsabilidade que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos, a refazer as suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante, a remover, após a conclusão dos trabalhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto da licitação, zelando pela preservação do meio ambiente; a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a medicina e Segurança do Trabalho, colocar placa de identificação do empreendimento, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Teutônia, durante o período de duração da obra, devendo ser fixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para a rescisão do contrato: o não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; a lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a presumir a não conclusão da obra nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início da obra; a paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração; o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores ; a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da contratada ou de seus sócios diretores; a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante prejudique a execução do contrato; o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da contratada; razões de interesse do serviço público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente contrato fica sob todas as formas vinculado ao Edital de Tomada de Preços n.º 12-02/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Nos casos omissos ou não previstos no presente contrato, serão observadas as disposições legais da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela representante da Administração, senhor Ivandro Carlos da Rosa, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências serem registradas no Diário de Obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Antes de iniciar a obra, a empresa vencedora deverá fornecer o projeto estrutural, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ao setor de obras para

receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Teutônia, ..... de ..... de 2010.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA  
RENATO AIRTON ALTMANN  
PREFEITO MUNICIPAL  
Testemunhas:

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
N.º CPF

\_\_\_\_\_  
N.º CPF